



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022**

**I – PREÂMBULO**

**1.1.** O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, com endereço na Rua Treze de Maio, 684, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 41.779117/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 018/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2022, do tipo menor preço global, **exclusivo para MEI, ME e EPP com a ressalva do disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decretos Municipais nº. 2889/11 e 3375/2015, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Departamento, Antônio Alexandre de Carvalho, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Rose Kelly Costa Pereira, José Antônio Femiano, Fernando Siqueira Lemos e Robson Luiz de Souza, designados pela Portaria 044/2021 de 05 de novembro de 2021.

**II – OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto do presente pregão presencial para **contratação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP** para prestação de serviços especializados na retirada e instalação de conjuntos de bombeamento, manutenção e limpeza, coleta de amostra de água bruta para atendimento a portaria 2914 do Ministério da Saúde, teste de vazão, requerimento de outorga de direito de uso de água subterrânea e perfilagem ótica em poços tubulares de propriedade do DMAAE – Ouro Fino/MG, conforme detalhado no Anexo I parte integrante deste edital.

**2.1.2** – As peças que serão utilizadas na execução dos serviços serão fornecidas pelo almoxarifado do DMAAE.

**2.2** - A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, porém do tipo menor preço global.

**2.3** - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4** – O contrato vigorará por 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**2.5** – O DMAAE efetuará o pagamento dos serviços efetivamente executados, segundo requisição emitida pelo setor competente.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP** que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

**3.1.1** - Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles cuja sede não se situem acima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do DMAAE.

**3.1.2** – Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.

**3.1.3** Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o DMAAE de Ouro Fino;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaaeof@dmaaeof.com.br](mailto:dmaaeof@dmaaeof.com.br)  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**3.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.11.** Que tenha funcionário ou membro da Administração do DMAAE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**3.2.12.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### **IV – CREDENCIAMENTO**

**OBS: OS DOCUMENTOS DESTES ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.**

**4.1.** Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

a) Horário de entrega de envelopes e credenciamento: **Até às 09h00min Horas, do dia 12/04/2022.**

b) Abertura da sessão: 09h15min Horas, do dia 12/04/2022.

**4.2.** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

**4.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa.**

**4.2.2.** Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**4.2.2.1.** Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.

**4.3.** Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação do referido documento juntamente com a documentação de habilitação.**

**4.4.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**4.5.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.**

**4.6.** Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO VI).

**4.7.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.8.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

**4.8.1.** Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII, e;

**4.8.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaeof@dmaeof.com.br  
Site: [www.dmaeof.com.br](http://www.dmaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**4.9.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**4.10.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO  
FINO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022  
“**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO  
FINO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022  
“**PROPOSTA COMERCIAL**”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

#### **VI – PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo IV, ou em modelo próprio em que conste:

- 6.1.1.** Descrição dos produtos ou serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;
- 6.1.2.** Marca ou origem dos serviços;
- 6.1.3.** Preço Unitário dos serviços;
- 6.1.4.** Preço Total dos serviços.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**6.2.** O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse.

**6.3.** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

**6.4.** O preço deverá ser cotado considerando-se:

**6.4.1.** A entrega do serviço licitado será nos bairros onde se encontram os poços artesianos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

**6.4.2.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

**6.5.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.6.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**6.7.** Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa e carimbo padronizado do CNPJ.

## **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

**7.1.1. Prova de habilitação jurídica:**

**7.1.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;**

**7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaeef@dmaeef.com.br  
Site: [www.dmaeef.com.br](http://www.dmaeef.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**7.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

**7.1.2.4.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

**7.1.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

**7.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.2.7.** Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

**7.1.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:**

**7.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**7.1.4. Prova de qualificação técnica:** As empresas concorrentes deverão apresentar para o certame licitatório, a seguinte documentação comprobatória:

**7.1.4.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome da Licitante, com validade na data da apresentação;

**7.1.4.2** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CRQ, em nome da Licitante, com validade na data da apresentação;

**7.1.4.3.** Atestado(s) em nome do Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional com o objeto da licitação, tendo como relevância a execução das operações de:

a) - retirada e instalação de equipamentos de bombeamento para poços



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaeef@dmaeef.com.br  
Site: [www.dmaeef.com.br](http://www.dmaeef.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

tubulares;

- b) - manutenção/limpeza de poços tubulares com a aplicação de produtos químicos com propriedades desincrustantes, desagregantes e bactericida;
- c) - execução de testes de vazão e de recuperação de nível.
- d) - perfilagem ótica em poço tubular.

**7.1.4.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:**

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) nome e cargo do signatário;
- c) endereço completo do emitente;
- d) período de vigência do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro;
- g) ser apresentado original ou em cópia autenticada.

**7.1.4.5. Visita ao local da realização dos serviços:**

- a) O Licitante poderá visitar o(s) local(is) dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços.
- b) Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- c) Esta visita deverá ser agendada diretamente na CPL (Comissão Permanente de Licitações), através do fone (35) 3441-1346..

**7.1.5. Outros Documentos:**

**7.1.5.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

**7.2.** Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**7.2.1.** No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**7.2.2.** Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaaeof@dmaaeof.com.br](mailto:dmaaeof@dmaaeof.com.br)  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**7.3.** O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**7.4.** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.4.1.** Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**7.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.5.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**7.5.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.5.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.** A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.6.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do DMAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

**7.6.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaaeof@dmaaeof.com.br](mailto:dmaaeof@dmaaeof.com.br)  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**7.7.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**7.7.1.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

**7.8.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

**7.9.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

**7.10.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

## **VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

**8.3.** Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

**8.3.1.** O DMAAE não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede do DMAAE, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

**8.4.** Classificação das Propostas Comerciais:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaeef@dmaeef.com.br  
Site: [www.dmaeef.com.br](http://www.dmaeef.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.4.2.** Será desclassificada a proposta que:

**8.4.2.1.** Não se refira à integralidade do objeto;

**8.4.2.2.** Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**8.4.2.3.** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.3.4. Apresente proposta de preço de lote superior ao estimado, como também apresente preços unitários que compõem o lote, superiores aos estabelecidos no termo de referência.**

**8.4.3.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.4.3.1.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.4.4.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.4.5.** O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**8.4.6.** O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.4.6.1.** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**8.4.7.** O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**8.4.8.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaeof@dmaeof.com.br](mailto:dmaeof@dmaeof.com.br)  
Site: [www.dmaeof.com.br](http://www.dmaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **8.5. Lances Verbais:**

**8.5.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.4.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

#### **8.6. Lei Complementar nº 123/2006:**

**8.6.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**8.6.2.** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.6.2.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**8.6.2.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**8.6.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.6.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**8.6.6.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

#### **8.7. Encerramento etapa competitiva:**

**8.7.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.7.2.** O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.7.3.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**8.7.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.7.5.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**8.7.6.** Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o DMAAE, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaaeof@dmaaeof.com.br](mailto:dmaaeof@dmaaeof.com.br)  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**8.7.6.1** - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

**8.7.7.** Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8.7.8.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**8.7.9.** O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

**8.7.10.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**8.7.11.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**9.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.1.** As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede do DMAAE, no horário das 13h00 às 17h00 horas, por correio ou através do e-mail [compra@dmaaeof.com.br](mailto:compra@dmaaeof.com.br).

**9.1.2.** Na hipótese do recurso ser enviado pelo Correio será considerada a data de recebimento do mesmo pelo DMAAE e não a data de postagem.

**9.1.3.** Não serão conhecidos os recursos encaminhados via fax ou por outro meio não previsto no edital.

**9.2** – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaaeof@dmaaeof.com.br](mailto:dmaaeof@dmaaeof.com.br)  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**9.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** – Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**9.7** – Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede do DMAAE.

**9.8** – Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

#### **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço item.

**10.2** – Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**10.3** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **XI – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinatura do contrato e a partir desta data efetuar os serviços de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo setor responsável.

**11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial no tocante a entrega do objeto licitado, sujeitar-se-á licitante vencedor às penalidades previstas nos item XVI.

#### **XII – PAGAMENTO**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**12.1** – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do DMAAE, sob as rubricas:

**40 – 17.512.0003.6.007 33903905**

**12.1.1.** Valor estimado para este processo em **R\$ 1.520.044,67 (um milhão, quinhentos e vinte mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

**12.2** – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

**12.3** – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 5º (quinto dia útil) após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria do DMAAE, após a devida comprovação do serviço realizado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**12.4** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Constituem obrigações do DMAAE, em especial:

**13.1** – Efetuar o pagamento do serviço, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

**13.2** – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço.

### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

**14.1** – Executar o objeto deste PREGÃO, conforme solicitação do setor requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

**14.2** – Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

**14.3** – Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

**14.4** – Paralisar, por determinação do DMAAE, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

**14.5** – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

**14.6** – Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do objeto;

**14.7** – Ressarcir ao DMAAE quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

#### **XV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**15.1** – A contratada deverá atender imediatamente ou até em 04 (quatro) horas a partir do primeiro contato, em quaisquer dias e horários, de acordo com a solicitação do DMAAE.

#### **XVI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**16.1.1.** Apresentação de documentação falsa;

**16.1.2.** Retardamento da execução do objeto;

**16.1.3.** Falhar na execução do contrato;

**16.1.4.** Fraudar na execução do contrato;

**16.1.5.** Comportamento inidôneo;

**16.1.6.** Declaração falsa;

**16.1.7.** Fraude fiscal.

**16.2.** Para os fins do item 16.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**16.3.** Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

#### **16.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMTO:**

**16.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do serviço, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**16.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**16.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**16.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ouro Fino por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**16.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**16.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**16.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**16.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

**16.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**16.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao DMAAE, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

#### **16.10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**16.10.1.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**16.10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

**16.10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**16.10.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.4.

**16.10.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

**16.10.4.** A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **XVII – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

Estima-se o valor total da contratação em **R\$ 678,833,33 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e três Reais e Trinta e Três Centavos)**

#### **XVIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1** – Os preços dos serviços serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da ordem de fornecimento.

**18.2** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do serviço poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**18.3** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaaeof@dmaaeof.com.br](mailto:dmaaeof@dmaaeof.com.br)  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**18.4** – Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

**18.5** – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**18.6** – Fica facultado ao DMAAE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

**18.7** – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do DMAAE, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

**18.8** – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**18.9** – O DMAAE, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**18.10** – O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

**18.11** – O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pelo DMAAE na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

## **XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.2** – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**19.3** – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

**19.4** – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**19.5** – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**19.6** – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

**19.7** – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**19.8** – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

**19.9** – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**19.10** – As decisões da autoridade superior e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas por afixação no átrio do DMAAE.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaaeof@dmaaeof.com.br](mailto:dmaaeof@dmaaeof.com.br)  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**19.11** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.12** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o DMAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.13** – O DMAAE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.14** – Para atender a seus interesses, o DMAAE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**19.15** – Cópia do aviso deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede do DMAAE e poderá ser obtido junto à Comissão de pregão, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00hs nos dias úteis.

**19.16** – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (35) 3441-1346 e/ou por e-mail [compras@dmaaeof.com.br](mailto:compras@dmaaeof.com.br)

## **XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**20.1** – Anexo I – Termo de Referência.

**20.2** – Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**20.3** – Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**20.4** – Anexo IV – Modelo Proposta Comercial.

**20.5** – Anexo V – Minuta Contratual



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaeof@dmaeof.com.br](mailto:dmaeof@dmaeof.com.br)  
Site: [www.dmaeof.com.br](http://www.dmaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

20.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de requisitos de habilitação. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

20.7 – Anexo VII– Declaração de MEI, ME ou EPP. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

Ouro Fino, 25 de março de 2022.

Antônio Alexandre de Carvalho  
Pregoeiro



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022**

### 1 – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na retirada e instalação de conjuntos de bombeamento, manutenção e limpeza, coleta de amostra de água bruta para atendimento a portaria 2914 do Ministério da Saúde, teste de vazão, requerimento de outorga de direito de uso de água subterrânea e perfilagem ótica em poços tubulares de propriedade do DMAAE – Ouro Fino/MG.

- Contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de retirada, instalação, limpeza, coleta de amostra de água, teste de vazão, outorga de uso e perfilagem ótica, objetivando a adequação da produção de água de 21 (vinte e um) poços tubulares.

- Para que se possam avaliar as condições reais de produção de água dos poços tubulares a empresa CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos:

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Código	Quant.	Un	Descrição	Valor médio Unitário	Valor médio total
1	25700	50	SV	Retirada e instalação de grupo submersível e instalação de bombas.	11.870,00	593.500,00
2	1300	20	SV	Limpeza de poço tubular com compressor de ar	9.823,66	196.473,33
3	27278	20	SV	Teste de bombeamento (ensaio vazão) norma NBR 12244/2006.	11.575,33	231.506,66
4	27279	20	SV	Requerimento de outorga de direito de uso – captação subterrânea	13.685,66	277.313,33
5	27280	20	SV	Laudo analítico de água conforme portaria 2914/2011 do MS	8,980,66	179,613,33
6	25701	3	SV	Perfilagem ótica até a profundidade de 100 metros	13.879,33	41.638,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.520.044,67</b>

- Fica estimado o valor da contratação de R\$ 1.520.044,67 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaaeof@dmaaeof.com.br](mailto:dmaaeof@dmaaeof.com.br)  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

## **2 - OBJETIVOS:**

- Avaliação e cadastramento dos sistemas de captação de água por poços tubulares obtendo o diagnóstico das condições físicas dos equipamentos instalados do ponto de vista hidráulico, elétrico e mecânico.
- Limpeza dos poços tubulares.
- Avaliação hidráulica dos poços tubulares com a realização de teste de vazão e de recuperação de nível conforme NBR 12244.
- Redimensionamento, se necessário, dos conjuntos de bombeamentos instalados visando obter uma melhor eficiência energética durante o bombeamento e a otimização na produção de água.
- Requerimento de outorga de uso para regularização dos poços tubulares perante o Instituto Mineiro de Gestão de Águas - IGAM
- Análise da água, após o procedimento de limpeza dos poços, para acompanhamento e diagnóstico da qualidade de água obtida em cada poço tubular para fins de consumo humano, conforme portaria 2914 do Ministério da Saúde.
- Perfilagem ótica para visualização do estado de conservação do revestimento interno e da craqueamento do mesmo na rocha existente.

## **3 – METODOLOGIA DE TRABALHO:**

### **3.1 – Retirada e instalação dos sistemas de bombeamento:**

Sempre que necessário o DMAAE poderá solicitar os serviços emergenciais de retirada e instalação dos sistemas de bombeamento. Para tanto a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos num prazo máximo de 10 horas após comunicado. Esses serviços compreendem:

- a) - Transporte de todo equipamento e ferramental completo;
- b) - Retirada do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos do interior do poço tubular;
- c) - Exame e verificação pormenorizada do estado de conservação da tubulação (corrosão, incrustação, roscas e luvas), cabos elétricos, eletrodos, etc.;
- d) - Reinstalação do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos no interior do poço;
- e) - Testes finais de funcionamento, regulagem da vazão e medição dos níveis estático e dinâmico, amperagem e voltagem;
- f) - Desmontagem dos equipamentos.

### **3.2 - Avaliação hidráulica, elétrica e mecânica dos sistemas de bombeamento instalados:**



- Todos os sistemas de bombeamento deverão ser avaliados e vistoriados quando da retirada dos mesmos do interior dos poços tubulares.
- Todo o sistema hidráulico e elétrico até o painel de comando deverá ser cadastrado em formulários específicos.
- As informações obtidas serão coletadas e interpretadas por hidrogeólogo, engenheiro e/ou técnicos especializados que deverão emitir relatório das operações realizadas em cada intervenção, contendo as observações diretas e recomendações quanto à operação do poço tubular, em relação à vazão de exploração, período de funcionamento diário e identificação dos equipamentos que foram instalados com dados de: marca, modelo e potência da bomba instalada, bitola dos cabos elétricos, posicionamento dos eletrodos de nível, diâmetro da tubulação de recalque e profundidade de instalação do equipamento de bombeamento. .

### **3.3 - Manutenção preventiva e teste de vazão:**

- Os serviços de limpeza mecânica e com tratamento químico dos poços tubulares profundos deverão ser acompanhados por Geólogo responsável e também por técnico em Química, Químico ou Engenheiro, que responderá pelos tratamentos químicos controlando a dosagem dos produtos utilizados nas limpezas e desinfecção, dos procedimentos operacionais adotados para a limpeza do poço tubular e das instalações elétricas necessárias.

- Os serviços de limpeza objetivam remover as partículas sólidas, crostas de argila e óxidos, que se encontram aderidos nas paredes do poço ou obstruindo as entradas de água.

– Esses serviços compreendem:

- a) - Instalação de equipamento para realização de manutenção no poço tubular;
- b) - Retirada do conjunto submersível instalado e vistoria de seus componentes: tubos, luvas, fios, eletrodos, cabos e bomba submersa;
- c) - Medição do nível estático e profundidade do poço antes dos serviços de limpeza;
- d) - Aplicação de produtos químicos defloculantes, desincrustantes e bactericidas para eliminação das incrustações existentes e possíveis contaminações bacteriológicas, nas concentrações adequadas a cada poço tubular (deverão ser apresentadas as fichas técnicas dos produtos utilizados);
- e) - Escovamento das paredes do poço tubular com escovas especiais de nylon;
- f) - Instalação de tubulação de água e de ar (sistema air-lift) até o fundo do poço;
- g) - Turbilhonamento alternado com bombeamento, até que a água se apresente clara (com PH restabelecido) e sejam removidos os resíduos descolados pela agitação;
- h) - Retirada da tubulação de água e de ar (sistema air-lift);
- i) - Medição do nível estático e da profundidade do poço após os serviços de limpeza;
- j) - Reinstalação do conjunto moto bomba e materiais retirados devidamente revisados e consertados/fornecidos pelo DMAAE.
- k) - Execução de teste de vazão máxima com duração de 24 horas conforme NBR 12244;
- l) - Execução de teste de recuperação de nível por 04 (quatro) horas conforme NBR 12244;
- m) - Aplicação de hipoclorito de sódio em quantidade e concentrações adequadas às características de cada poço tubular;
- n) - Bombeamento para retirar excesso de cloro e regulagem da vazão ideal de operação,



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaeof@dmaeof.com.br](mailto:dmaeof@dmaeof.com.br)  
Site: [www.dmaeof.com.br](http://www.dmaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

bem como a estabilização do PH da água bombeada;

- o) - Coleta de amostra de água por laboratório credenciado, para análise físico-química e bacteriológica em atendimento aos parâmetros definidos na Portaria 2914 do Ministério da Saúde;
- p) - Desmontagem do equipamento;
- q) - Relatório técnico elaborado por Geólogo ou Engenheiro Responsável das operações realizadas, observações diretas e recomendações necessárias.

### **3.4 – Perfilagem ótica:**

Execução de perfilagem ótica através de vídeo câmera submersível de alta definição com visada lateral de 360º e de fundo, colorida, gravada em DVD, informando a profundidade e as anomalias encontradas no interior do poço tubular.

### **4 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA:**

As empresas concorrentes deverão apresentar para o certame licitatório, a seguinte documentação comprobatória:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome da Licitante, com validade na data da apresentação;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CRQ, em nome da Licitante, com validade na data da apresentação;
- Atestado(s) em nome do Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional com o objeto da licitação, tendo como relevância a execução das operações de:
  - a) - retirada e instalação de equipamentos de bombeamento para poços tubulares;
  - b)- manutenção/limpeza de poços tubulares com a aplicação de produtos químicos com propriedades desincrustantes, desagregantes e bactericida;
  - c)- execução de testes de vazão e de recuperação de nível.
  - d)- perfilagem ótica em poço tubular.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) nome e cargo do signatário;
- c) endereço completo do emitente;
- d) período de vigência do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENT0  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

- referenciadas pelo Pregoeiro;  
g) ser apresentado original ou em cópia autenticada.

## **5 - VISITA AO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- O Licitante poderá visitar o(s) local(is) dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços.
- Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- A empresa também deverá manter um canal de plantão, para atendimentos normal e emergencial e para atendimentos após o horário comercial (17:30 hs às 7:00 hs), inclusive nos finais de semana e feriados.
- Os valores dos serviços oferecidos, deverão ser fixos, independentemente do horário ou dia da prestação do serviço.
- A empresa contratada deverá possuir todos os procedimentos e qualificações necessárias para o serviço, bem como equipamentos e ferramentas.

## **6 – DO JULGAMENTO:**

O julgamento será realizado pelo menor valor global, considerando a necessidade de se contratar uma única empresa, haja vista a necessidade de mobilização de máquinas e equipamentos.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM**

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos serviços cujas condições de realização não sejam satisfatórias.

7.1. No prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota fiscal e a devida fiscalização do serviço prestado, será procedido o recebimento definitivo.

## **8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do contrato no que compete a realização do serviço, observando todos os aspectos contratados (prazos de entrega dos serviços, observância acerca da qualidade e eficiência do serviço prestado, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

## **9 PRAZO DE EXECUÇÃO**

A contratada deverá atender imediatamente ou até em 04 (quatro) horas a partir do primeiro contato, em quaisquer dias e horários, de acordo com a solicitação do DMAAE.

## **10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

O serviço da licitação constante deste edital deverá ser realizado após a autorização de prestação de serviço, observados os termos do edital, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.

O DMAAE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo.

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do DMAAE, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil 5º após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria do DMAAE, após a devida comprovação do serviço prestado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregue o serviço na quantidade especificada em cada ordem de serviço.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

Ouro Fino, 25 de março de 2022.

Antônio Alexandre de Carvalho  
Pregoeiro



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaaeof@dmaaeof.com.br](mailto:dmaaeof@dmaaeof.com.br)  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ para participar das reuniões  
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de  
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,  
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, atas de registro de preços e  
contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos  
por firme e valioso.

Ouro Fino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma da assinatura)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.  
(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,  
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ouro Fino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022**

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de **contratação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP** para prestação de serviços especializados na retirada e instalação de conjuntos de bombeamento, manutenção e limpeza, coleta de amostra de água bruta para atendimento a portaria 2914 do Ministério da Saúde, teste de vazão, requerimento de outorga de direito de uso de água subterrânea e perfilagem ótica em poços tubulares de propriedade do DMAAE – Ouro Fino/MG, conforme detalhado no Anexo I parte integrante deste edital, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº . 003/2022** realizada pelo DMAAE, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor médio Unitário	Valor médio total
1	25700	50	SV	Retirada e instalação de grupo submersível e instalação de bombas.		
2	1300	20	SV	Limpeza de poço tubular com compressor de ar		
3	27278	20	SV	Teste de bombeamento (ensaio vazão) norma NBR 12244/2006.		
4	27279	20	SV	Requerimento de outorga de direito de uso – captação subterrânea		
5	27280	20	SV	Laudo analítico de água conforme portaria 2914/2011 do MS		
6	25701	3	SV	Perfilagem ótica até a profundidade de 100 metros		
<b>VALOR TOTAL</b>						

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)





DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)  
(Carimbo)

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Por este instrumento, de um lado o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.779117/0001-00, com sede na Rua Treze de Maio, 684, Centro, CEP 37570-000, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Edson Batista Gomes e a empresa -----, a seguir denominada SIGNATÁRIA, neste ato representado por -----, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 018/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto municipal nº 2889/11 e 3375/15, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a eventual “**contratação de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte** – a contratação de empresa especializada para para prestação de serviços especializados na retirada e instalação de conjuntos de bombeamento, manutenção e limpeza, coleta de amostra de água bruta para atendimento a portaria 2914 do Ministério da Saúde, teste de vazão, requerimento de outorga de direito de uso de água subterrânea e perfilagem ótica em poços tubulares de propriedade do DMAAE – Ouro Fino/MG, conforme detalhado no Anexo I do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A prestação dos serviços deverá ser efetuada por quota variável, mediante ordem de serviço emitida pelo DMAAE.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**§1º. Os locais designados para prestação dos serviços serão determinados pelo DMAAE, sendo o custo com a prestação dos serviços suportado integralmente pela Contratada.**

§2º O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§3º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§5º Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

§6º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único - O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do serviço, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora contratados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaaeof@dmaaeof.com.br](mailto:dmaaeof@dmaaeof.com.br)  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 5º (quinto) dia útil.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Os preços dos serviços serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo do DMAAE.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional - programática e fonte de recursos.

**40- 17.512.0003.6.007 33903905**

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta, podendo se prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

§ 1º. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§ 4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**10.1.** A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**10.1.1.** Apresentação de documentação falsa;

**10.1.2.** Retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Falhar na execução do contrato;

**10.1.4.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.5.** Comportamento inidôneo;

**10.1.6.** Declaração falsa;

**10.1.7.** Fraude fiscal.

**10.2.** Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**10.3.** Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

#### **10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**10.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**10.4.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**10.4.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**10.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DMAAE de Ouro Fino por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**10.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e,



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**10.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**10.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**10.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

**10.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**10.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao DMAAE, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

#### **10.10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.10.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

10.10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.4.

10.10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

10.10.4. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO</b>
---

Constituem obrigações da Administração, em especial:



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaaeof@dmaaeof.com.br](mailto:dmaaeof@dmaaeof.com.br)  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

- I. Receber o objeto do contrato, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I - A execução do objeto contratado, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- II - Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- III - Paralisar, por determinação do DMAAE, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do contrato;
- VI - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;
- VII - Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor do contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo DMAAE, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto do contrato.





**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaaeof@dmaaeof.com.br](mailto:dmaaeof@dmaaeof.com.br)  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos relatórios de serviços prestados do objeto deste contrato será recebido provisoriamente pelo chefe de divisão de expansão do DMAAE para conferência e, posteriormente recebido definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **002 /2022** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 3º. Sob pena de contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

II. Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Ouro Fino, 25 de março de 2022.

Edson Batista Gomes  
Diretor do DMAAE de Ouro Fino – MG

(NOME DA EMPRESA)  
(CNPJ)

(Nome do Representante)  
(CPF)

TESTEMUNHAS:



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTA  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022**

**DECLARAÇÃO**

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

**OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: dmaaeof@dmaaeof.com.br  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)  
(carimbo do CNPJ)

**OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaaeof@dmaaeof.com.br](mailto:dmaaeof@dmaaeof.com.br)  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

## **PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 018/2022, modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na retirada e instalação de conjuntos de bombeamento, manutenção e limpeza, coleta de amostra de água bruta para atendimento a portaria 2914 do Ministério da Saúde, teste de vazão, requerimento de outorga de direito de uso de água subterrânea e perfilagem ótica em poços tubulares de propriedade do DMAAE – Ouro Fino/MG, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12/04/2022, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: [www.dmaaeof.com/2015](http://www.dmaaeof.com/2015) . Edson Batista Gomes – Diretor.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
RUA PADRE JOÃO RABELO, 69 – CNPJ: 41.779.117/0001-00 -INSC. EST.: ISENTO  
FONE: (35) 3441-1346 – e-mail: [dmaaeof@dmaaeof.com.br](mailto:dmaaeof@dmaaeof.com.br)  
Site: [www.dmaaeof.com.br](http://www.dmaaeof.com.br) - Cx.Postal : 2.097 CEP: 37570-000 OURO FINO MG

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº. 018/2022, Pregão Presencial Nº. 003/2022 foi publicado no átrio do DMAAE, nesta data, em conformidade com o art. 102, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Fino, 25 de março de 2022.

Fernando Siqueira Lemos